

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EA03	
PROPONENTE(S) PPMC	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 1/7
	19/12/2006	14/12/2006	22/2006	
<p><u>Assunto: Facilidade de Cedência de Liquidez (FCL)</u></p> <p>Considerando a conveniência da criação de um novo mecanismo, que permita aos bancos comerciais controlar, com mais eficiência, a sua liquidez, no prazo muito curto, sem afectar a política monetária definida pelo Banco Central;</p> <p>Havendo a necessidade de se criar as condições adequadas ao desenvolvimento da actividade económica e financeira;</p> <p>O Banco Central de São Tomé e Príncipe determina, tendo em conta o disposto nos artigos 8.º d), 32.º a), d), 41.º c) e 43º b) da sua Lei Orgânica:</p> <p style="text-align: center;">Artigo 1.º Disposições Gerais</p> <p>1. O Banco Central de São Tomé e Príncipe, adiante designado por BCSTP, cria a Facilidade de Cedência de Liquidez, adiante designado por FCL, que constitui um mecanismo que permite facilitar a gestão de liquidez dos bancos comerciais nos prazos muito curtos do mercado monetário.</p> <p>2. Os bancos comerciais são as únicas instituições que podem recorrer a estas operações.</p> <p>3. Para utilização da FCL, os bancos comerciais devem apresentar garantias, nos termos definidos por esta NAP.</p> <p>4. Os créditos concedidos no âmbito desta facilidade são denominados apenas em Dobras.</p>				
Vistos:		Dados de Revogação:		

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EA03	
PROPONENTE(S) PPMC	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 2/7
	19/12/2006	14/12/2006	22/2006	
<p>Artigo 2.º Características</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O prazo das operações no âmbito da FCL é de até cinco dias corridos. 2. A taxa de juro da FCL é fixada em 15% (quinze por cento) acima da taxa média ponderada de colocação do último leilão de Certificados de Depósito do Banco Central, designados por CDBC, realizado pelo BCSTP. 3. O valor máximo de crédito disponível através da FCL nunca pode exceder o saldo de CDBC do banco solicitante. 4. Os bancos não podem ter saldos relativos a operações no âmbito da FCL em mais do que 15 dias em cada mês. <p style="text-align: center;">Artigo 3.º Montante Mínimo</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O montante mínimo de cada operação no âmbito da FCL deve ser de um CDBC. <p style="text-align: center;">Artigo 4.º Garantia</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A garantia referida no número 3 do artigo 1.º da presente NAP pode ser prestada apenas com CDBC de propriedade do banco solicitante, avaliado pelo valor nominal, acrescido do juro diário calculado à taxa média da respectiva emissão, e devem estar livres de quaisquer encargos. 2. A data de vencimento da operação de FCL não poderá ultrapassar a data de vencimento dos CDBC's oferecidos como garantia. 3. O valor atribuído às garantias deverá representar 125% do montante do crédito. 				
Vistos:		Dados de Revogação:		

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EA03	
PROPONENTE(S) PPMC	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 3/7
	19/12/2006	14/12/2006	22/2006	
<p>4. Os títulos apresentados como garantia devem ficar na posse do Banco Central. O BCSTP será, temporariamente, o titular dos documentos, até a pagamento integral do crédito e dos juros.</p> <p style="text-align: center;">Artigo 5.º Liquidação</p> <p>1. Caso o vencimento de uma FCL coincida com um sábado, domingo, ou feriado, a data da liquidação do reembolso será no primeiro dia útil seguinte, sendo os juros calculados até este dia.</p> <p style="text-align: center;">Artigo 6.º Apresentação da Proposta</p> <p>1. Os bancos comerciais devem solicitar o recurso à FCL, através do preenchimento do formulário em anexo a esta NAP (Anexo I), onde se indica a seguinte informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Data da operação b) Nome do banco comercial c) Assinatura das pessoas autorizadas d) Montante e) Prazo f) Garantia g) Autorização de débito automático da respectiva conta de depósito no BCSTP na data de vencimento da FCL. <p>2. O pedido deve ser apresentado até às 12.00 horas do dia em que se realiza a operação.</p> <p>3. Todos os pedidos devem vir acompanhados de um contrato, devidamente assinado pelas pessoas autorizadas do banco comercial solicitante do crédito, com a assinatura legível e a correspondente função, segundo um formulário que se anexa a esta NAP (Anexo II).</p> <p>4. O pedido deve ser endereçado à Direcção de Operações Gerais do BCSTP, a quem cabe verificar se estão reunidos todos os requisitos exigidos no número 1 deste artigo.</p>				
Vistos:		Dados de Revogação:		

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EA03	
PROPONENTE(S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 4/7
PPMC	19/12/2006	14/12/2006	22/2006	
<p>5. Sem o preenchimento das referidas condições anteriores, o pedido será recusado.</p> <p>6. Se os requisitos não estiverem todos preenchidos, mas ainda for possível o seu cumprimento, o BCSTP comunica ao participante, o qual poderá até o fim do prazo estabelecido no número 2 deste artigo, realizar as diligências necessárias ao seu preenchimento.</p> <p style="text-align: center;">Artigo 7.º Crédito do Valor</p> <p>1. O BCSTP credita, em dobras, a conta corrente do banco comercial, junto ao Banco Central, assim que estiverem cumpridos os aspectos mencionados no artigo anterior. Simultaneamente, informa ao banco comercial do montante de crédito atribuído, através da FCL.</p> <p style="text-align: center;">Artigo 8.º Vencimento</p> <p>1. Na data de vencimento de cada operação, o Banco Central, automaticamente, debita na conta corrente do banco comercial, os montantes em dívida, acrescidos dos respectivos juros.</p> <p style="text-align: center;">Artigo 9.º Sanções</p> <p>1. Em caso de incumprimento da obrigação pelo banco comercial, por falta ou insuficiência de fundos, o BCSTP procede automaticamente à execução da garantia através do reembolso antecipado destes instrumentos, depositando, em dobras, o capital e os juros em dívida até à data, na conta do banco comercial junto do Banco Central. Simultaneamente, para pagamento do capital e juros da FCL, o BCSTP debita a conta do banco comercial.</p>				
Vistos:		Dados de Revogação:		

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EA03	
PROPONENTE(S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 5/7
PPMC	19/12/2006	14/12/2006	22/2006	
<p>Artigo 10.º</p> <p>1. Fica revogada a NAP nº 09/04 de 17.11.04 sobre a Assistência Extraordinária.</p> <p>Artigo 11.º</p> <p>1. Esta NAP entrará em vigor a partir de 19 de Dezembro de 2006</p>				
Vistos:		Dados de Revogação:		

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EA03	
PROPONENTE(S) PPMC	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 6/7
	19/12/2006	14/12/2006	22/2006	
ANEXO I FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CRÉDITO NO ÂMBITO DA FACILIDADE DE CEDÊNCIA DE LIQUIDEZ (FCL)				
<p>O _____, com sede na _____ solicita ao Banco Central de São Tomé e Príncipe um empréstimo de _____ milhões de dobras (_____), para fazer face as dificuldades temporárias de caixa.</p> <p>Com plenos poderes de representação do Banco para o efeito, o(s) representante(s):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>				
<p>São Tomé e Príncipe aos ____ / _____ / 20 ____</p>				
Vistos:	Dados de Revogação:			

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			EA03	
PROPONENTE(S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 7/7
PPMC	19/12/2006	14/12/2006	22/2006	
ANEXO II				
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE LIQUIDEZ COM GARANTIA PIGNORATÍCIA				
<p>Aos.....dias do mês de.....do ano....., no Banco Central de São Tomé e Príncipe, compareceram como primeiro outorgante o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)....., casado(a).../solteiro(a)...., residente em....., Director(a) de Operações Gerais do Banco Central de São Tomé e Príncipe, outorgando em nome e representação deste, e como segundo outorgante, os (as) Excelentíssimos(as) Senhores(as)....., casado(a).../solteiro(a)...., residente em....., e casado(a).../solteiro(a)...., residente em.....ambos em representação do Banco.....;</p> <p>Primeira: De acordo com o estipulado no artigo 41º da sua Lei Orgânica, o Banco Central de São Tomé e Príncipe concede ao Banco....., um empréstimo de liquidez no valor de.....milhões de dobras (.....), destinado a reforçar os fundos de tesouraria desta Instituição;</p> <p>Segunda: Este empréstimo vence juros à taxa fixa de.....% (.....por centos).</p> <p>Terceira: O Banco.....obriga-se a liquidar o referido empréstimo em/...../200....;</p> <p>Quarta: Durante o período de vigência do empréstimo, os juros serão pagos diariamente por débito automático na nossa conta corrente junto do Banco Central de São Tomé e Príncipe;</p> <p>Quinta: O referido empréstimo apresenta como garantias: CDBC referente ao leilão nº..... Vencimento:..... Quantidade:.....</p> <p style="text-align: center;">Pelo Banco Central de São Tomé e Príncipe Pelo Banco</p> <p style="text-align: center;">São Tomé e Príncipe, aos.....de.....de 200__</p>				
Vistos:	Dados de Revogação:			